

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Emérito do Município de Porto Alegre-RS ao Ilustríssimo Senhor Flávio Bastos Berneira Junior, nos termos do artigo 132, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - É concedido o Título Honorífico de Cidadão Emérito do Município de Porto Alegre-RS ao Senhor Flávio Bastos Berneira Junior, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 9659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Vereador Alexandre Bobadra, nos termos do **artigo 132, II - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre** – solicita, depois de ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente proposição que visa conceder uma justa homenagem ao **Ilustríssimo Senhor Flávio Bastos Berneira Junior, ante os motivos que passo a expor:**

Flávio Bastos Berneira Junior, filho de Flávio Berneira e Solange Bastos Berneira, nasceu na cidade de Rio Grande-RS em 1965. No entanto, antes de completar 6 (seis) meses de idade, seus pais mudaram-se para Porto Alegre e, somente quando já estavam estabelecidos na Capital, providenciaram a Certidão de Nascimento do pretense homenageado, razão pela qual Porto Alegre consta em seus documentos oficiais como sua cidade natal.

Membro de uma família bastante humilde, em Porto Alegre, Flávio e seus 06 (seis) irmãos passaram a residir com seus pais no bairro Restinga onde, inclusive, o senhor Flávio reside até os dias atuais.

Em 1986 Flávio prestou concurso para a SUSEPE e, após um estágio no IPF - Instituto Psiquiátrico Forense - foi lotado na Penitenciária Estadual de Charqueadas onde trabalhou até 1995, daquela unidade prisional foi transferido para o SETESPE - Serviço de Telecomunicações da SUSEPE. Durante sua permanência em Charqueadas, foi um dos líderes do movimento paredista ocorrido nos anos 90. Após esse fato, foi convidado a ingressar como diretor de comunicação no SINDIPEN, sindicato da categoria, há época, do qual também foi Presidente.

Iniciava assim sua atuação na luta sindical, com a qual permaneceu envolvido até após sua aposentadoria ocorrida em 2017. Durante esses anos, integrou, em diferentes cargos, diversas entidades Sindicais. Mais destacadamente desempenhou junto à AMAPERGS-SINDICATO – Sindicato que representa à categoria dos servidores penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul - os cargos de Terceiro Vice-Presidente, Vice-Presidente e Presidente que em 2005. Nas entidades da sua categoria, esteve presente nos mais importantes momentos de lutas e conquistas.

Salienta-se, ainda, que como Diretor da FECASP, Secretário Geral e Vice Presidente da FESSERGS, bem como membro da Coordenação do MUS- Movimento Unificado dos Servidores Públicos do RS participou de lutas

conjuntas do funcionalismo Estadual, com destaque para o Maior Ato Público do Funcionalismo realizado no RS, que reuniu mais de 50 mil pessoas na Praça da Matriz.

Já, como Diretor da CSPB-Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e Secretário Geral da FENASPEN-Federação Brasileira dos Servidores Penitenciários, teve oportunidade de levar sua contribuição para a luta dos Servidores Públicos e Penitenciários de todo Brasil, em diversas oportunidades.

No âmbito internacional, participou de atividades da CLATE- Confederação Latino Americana de Trabalhadores Estatais e da ISP- Internacional dos Serviços Públicos, em Montevideo, Buenos Aires, entre outras Capitais e cidades, com destaque para a atuação em Toluca/México/2015, em companhia de Sergio Arnold, onde foi apresentada e aprovada por 15 (quinze) países participantes, Moção de Repúdio ao parcelamento dos salários que ocorria no RS, bem como em Genebra 2014 e 2016, da Convenção Anual da OIT, quando buscaram inserir cláusulas garantidoras de direitos trabalhistas nas convenções daquela Organização Internacional. Foi ainda membro de Centrais Sindicais CSB e NCST.

Assim, como se infere nobres colegas Vereadores, o senhor Flávio Berneira, timbrou um trajetória com a mais absoluta retidão e oblação na representação dos trabalhadores ao longo dos anos dedicados ao Serviço Público no nosso Estado, iniciado no longínquo ano de 1986. Logo, pela importância dos relevantes trabalhos efetivados, este nobre cidadão Porto-Alegrense é motivo de orgulho para a cidade de Porto Alegre, razões que, sem dúvida nenhuma, legitimam a pretensa homenagem.

Por todo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres pares, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado, na forma regimental, esta justa e merecida homenagem a Senhor **Flávio Bastos Berneira Junior**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 18/11/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 18/11/2021, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 18/11/2021, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 19/11/2021, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 19/11/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 19/11/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a)**, em 22/11/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 22/11/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 22/11/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 22/11/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 22/11/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 25/11/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 26/11/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cesar Zacher, Vereador**, em 26/11/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 29/11/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 01/12/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 09/12/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 15/12/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 15/12/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 15/12/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 17/12/2021, às 00:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0303908** e o código CRC **E89AE9BD**.

